



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

PROCESSO Nº 36.312/2018

Na data de 09 (Nove) de Abril de 2019, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento da habilitação das licitantes que participam do certame Concorrência Pública nº 032/2018-Registro de Preços nº 068/2018, tendo como objeto: **“Futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de instalação e manutenção corretiva, conservação, substituição, remoção ou remanejamento de sinalização toponímica das vias e logradouros públicos do Município de Paranaguá,** em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos. Dando continuidade à análise das condições habilitatórias, a Comissão de Licitação encaminhou os autos à Secretaria Municipal de Urbanismo e ao Depto de Técnico Contábil, para análise técnica dos documentos apresentados pelas licitantes participantes do certame, e, aos questionamentos formulados pelos licitantes na sessão de abertura do dia 07/02/2019. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Urbanismo, através do Departamento Técnico, manifestou-se nos autos, em parecer anexo a sequência 11, aduzindo: *“Que as empresas GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA-ME, não cumpriram os requisitos de habilitação, solicitados no instrumento convocatório”. Através do Departamento Contábil, manifestou-se nos autos, em sequência 14, aduzindo: “Em análise os documentos para qualificação econômico-financeira das licitantes da Concorrência Pública 032/2018, temos a informar: “1) A empresa GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. no cálculo dos índices, que trata o item 8.1.3.5. do Edital, não considerou que são subcontas que compreendem o grupo Passivo não Circulante, as seguintes contas: Empréstimos e Financiamentos; e Receitas Diferidas, anteriormente classificada no grupo “Resultado de Exercícios Futuros”, extinto pela Lei nº 11.941/2009, que produziu alterações na Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas). Refazendo os cálculos temos os seguintes índices: LG (Liquidez Geral) = 0,64 e GE (Grau de Endividamento) = 0,75, que não cumprem com o exigido no item 8.1.3.5 do Edital; 2) A empresa CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA. realizou cálculo equivocado do índice de Solvência Geral (que o Edital não exige) no lugar do Grau de Endividamento, refazendo este último, obtivemos o índice 0,10, em conformidade com o exigido no item 8.1.3.5 do Edital. Porém, não comprovou na Certidão Simplificada capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, exigência do item 8.1.3.8. e não apresentou Certidão Negativa de Recuperação Extrajudicial, descumprindo o item 8.1.3.1. do Edital; 3) As demais empresas que participam do certame: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E*



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
032/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

PROCESSO Nº 36.312/2018

*COMÉRCIO LTDA. e SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. cumpriram os requisitos de qualificação econômico-financeira constantes no item 8.1.3. Dessa forma, subsidiada pelas informações técnicas acima transcritas, esta Comissão delibera por unanimidade pela **INABILITAÇÃO** das empresas GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA-ME, e pela **HABILITAÇÃO** das Empresas SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. Os demais questionamentos restam prejudicados. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.*

Paranaguá, 09 de Abril de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
032/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

PROCESSO Nº 36.312/2018

SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Sérgio Maia de Oliveira

CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA-ME
Rodrigo Porpeta

SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA
Olivia Luiza dos Santos